



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## SESSÃO PLENÁRIA Nº 2006 (ORDINÁRIA) DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Item VII. Aprovação da composição das Câmaras Especializadas até 28 de janeiro de 2016

**PAUTA Nº: 1**

**PROCESSO:** Interessado: Crea-SP

**Assunto:** Composição das Câmaras Especializadas até 28 de janeiro de 2016

**CAPUT:** REGIMENTO - art. 9º - inciso IX

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** Relator:

**CONSIDERANDOS:**

**VOTO:** Aprovar a composição das Câmaras Especializadas até 28 de janeiro de 2016 (VIDE ANEXO).

---

Item VIII. Discussão e aprovação das Atas das Sessões Plenárias nº 2004 (ESPECIAL) e nº 2005 (ORDINÁRIA) de 17 de dezembro de 2015

**PAUTA Nº: 2**

**PROCESSO:** Interessado: Crea-SP

**Assunto:** Discussão e aprovação das Atas das Sessões Plenárias nº 2004 (Especial) e nº 2005 (Ordinária) de 17 de dezembro de 2015

**CAPUT:** REGIMENTO - art. 21 - inciso IV

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** Relator:

**CONSIDERANDOS:**

**VOTO:** Aprovar as Atas das Sessões Plenárias nº 2004 (Especial) e nº 2005 (Ordinária) de 17 de dezembro de 2015

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Item XI. Ordem do dia

Item 1 – Julgamento dos processos constantes na pauta

Item 1.1 – Processos de ordem C

**PAUTA Nº: 3**

**PROCESSO:** C-1/1997

**Interessado:** Crea-SP

**Assunto:** Licença de presidente

**CAPUT:** REGIMENTO - art. 9º - inciso XXXII

**Proposta:** 1-Homologar

**Origem:** presidência

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** o comunicado de licença apresentado pelo Eng. Civ. Francisco Yutaka Kurimori, das suas funções de Presidente desse Regional, de 04 de janeiro de 2016 a 17 de janeiro de 2016,

**VOTO:** Homologar a licença do presidente Engenheiro Civil Francisco Yutaka Kurimori, nos termos do artigo 9º, inciso XXXII, do Regimento.

---

**PAUTA Nº: 4**

**PROCESSO:** C-603/2015

**Interessado:** Crea-SP

**Assunto:** Composição do Grupo de Trabalho Incêndio Alemoa – Estudo de Implementação das Recomendações da Carta de Santos

**CAPUT:** REGIMENTO - art. 175

**Proposta:** 1-Referendar

**Origem:** presidência

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** considerando que na constituição atual do Grupo de Trabalho Incêndio Alemoa – Estudo de Implementação das Recomendações da Carta de Santos consta o Geol. Agostinho Tadashi Ogura, aprovado pelo plenário na Sessão Plenária nº 2001, de 24 de setembro de 2015, representante do IPT; considerando que o mesmo não tem disponibilidade para participar das reuniões do Grupo de Trabalho; considerando o encaminhamento da indicação do Eng. Eletric. André Luiz Gonçalves Scabbia para representar o referido instituto, na composição do Grupo de Trabalho, “ad referendum” do Plenário;

**VOTO:** referendar a substituição do Geol. Agostinho Tadashi Ogura pelo Eng. Eletric. André Luiz Gonçalves Scabbia na composição do Grupo de Trabalho Incêndio Alemoa – Estudo de Implementação das Recomendações da Carta de Santos.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Item 1.2 – Processos de ordem F

**PAUTA Nº: 5**

**PROCESSO:** F-1714/2015                      **Interessado:** VR Demolidora Ltda. ME

**Assunto:** Requer registro – tripla responsabilidade

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CEEC

**Relator:** Simar Vieira de Amorim

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata de anotação de tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Clovis Carneiro, na empresa VR Demolidora Ltda. ME (contratado), que tem como objetivo social: "demolição, terraplenagem, escavação, aterro, comércio de materiais antigos e usados, transporte rodoviário interestaduais de máquinas, de solo, de entulho, de resíduos contaminados, serviços de manutenções e reparos na área de construção civil, locação de máquinas para terraplenagem."; considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas RC Engenharia Ltda. (sócio) e Valentim e Rosa Comercial Ltda. (contratado); e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas,

**VOTO:** aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Clovis Carneiro, na empresa VR Demolidora Ltda. ME, sem prazo de revisão, para exercer atividades na área da engenharia civil constantes do objetivo social da requerente, de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.

**PAUTA Nº: 6**

**PROCESSO:**F-1541/2014                      **Interessado:** Fava & Fava Construtora Ltda. ME

**Assunto:** Requer registro – tripla responsabilidade

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CEEC

**Relator:** Simar Vieira de Amorim

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata de anotação de tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Adilson Toschi, na empresa Fava & Fava Construtora Ltda. ME (contratado), que tem como objetivo social: "exploração do ramo de construção civil em geral, por conta própria e de terceiros; execução de serviços de terraplanagem; pavimentação com o uso de asfalto; construção de guias e sarjetas; construção de galerias pluviais; construção de pontes e viadutos, abertura de vias públicas e de estradas; e a comercialização de material de construção civil, de concreto asfáltico, blocos de concreto e massa asfáltica ensacada e a locação de caminhões, máquinas e equipamentos sem operadores."; considerando que o profissional encontra-se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

anotado pelas empresas D.A.M.E. Construtora Eireli (contratado) e Usina do Vale Construtora Ltda. (contratado); e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas,

**VOTO:** aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Adilson Toschi, na empresa Fava & Fava Construtora Ltda. ME, com prazo de revisão de 1 (um) ano, para exercer atividades na área da engenharia civil constantes do objetivo social da requerente, de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.

**PAUTA Nº: 7**

**PROCESSO:** F-492/1997 P5                      **Interessado:** Tecilix Serviços Urbanos Ltda.

**Assunto:** Requer registro – tripla responsabilidade

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CEEC

**Relator:** Simar Vieira de Amorim

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata de anotação de tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Fábio Vettori, na empresa Tecilix Serviços Urbanos Ltda. (sócio), que tem como objetivo social: “a prestação de serviços de limpeza e conservação urbana, bem como atividades conexas, compreendendo a coleta e disposição de lixo, saneamento ambiental consistido de tratamento e disposição de resíduos urbanos ou industriais em local ambientalmente licenciado; construção de obras de engenharia civil ligadas a prevenção e recuperação do meio ambiente; obras de engenharia civil ligadas a urbanização e correlatas, bem como obras de outros tipos no âmbito da engenharia civil, inclusive projetos e estudos; a administração e locação de bens móveis e imóveis; a participação em outras empresas; o desenvolvimento e investimento em empreendimentos imobiliários, compra, venda, incorporação e construção de imóveis.”; considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas TECIPAR Engenharia e Meio Ambiente Ltda. (sócio) e Construtora COVEG Ltda. (sócio); e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas;

**VOTO:** aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Fábio Vettori, na empresa Tecilix Serviços Urbanos Ltda., sem prazo de revisão, para exercer atividades na área da engenharia civil constantes do objetivo social da requerente, de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**PAUTA Nº: 8**

**PROCESSO:** F-318/1991 P1      **Interessado:** JR Santa Fé Pavimentação e Construções Ltda.

**Assunto:** Requer registro – tripla responsabilidade

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CEEC

**Relator:** Simar Vieira de Amorim

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata de anotação de tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Luís Gustavo Silva Vargas, na empresa JR Santa Fé Pavimentação e Construções Ltda. (contratado), que tem como objetivo social: "Execução de obras de construção civil, saneamento básico, terraplanagem, pavimentação e serviços complementares, comércio de materiais para construção em geral, comercialização de artefatos de cimento em geral e de concreto pré-misturado, produção e comercialização de concreto betuminoso usinado a quente."; considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas CBR – Construtora Brasileira Ltda. (empregado) e Terracon Infraestrutura Eireli EPP (contratado); e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas,

**VOTO:** aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Luís Gustavo Silva Vargas, na empresa JR Santa Fé Pavimentação e Construções Ltda., com prazo de revisão de 1 (um) ano, para exercer atividades na área da engenharia civil constantes do objetivo social da requerente, de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.

**PAUTA Nº: 9**

**PROCESSO:**F-3794/2015      **Interessado:** Fábrica de Blocos Cano Ltda. ME

**Assunto:** Requer registro – tripla responsabilidade

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CEEC

**Relator:** Simar Vieira de Amorim

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata de anotação de tripla responsabilidade técnica da Eng. Civ. Natasha Carolina Kredensir, na empresa Fábrica de Blocos Cano Ltda. ME (contratada), que tem como objetivo social: "comércio varejista de materiais para construção em geral, comércio varejista de blocos e lajes, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção"; considerando que a profissional encontra-se anotada pelas empresas Urandir Celestino Bispo ME (contratada) e Mão Aberta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Comércio de Blocos Ltda. ME (contratada); e, considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação da profissional nas três empresas,

**VOTO:** aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica da Eng. Civ. Natasha Carolina Kredensir, na empresa Fábrica de Blocos Cano Ltda. ME, com prazo de revisão de 1 (um) ano, para exercer atividades na área da engenharia civil constantes do objetivo social da requerente, de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.

**PAUTA Nº: 10**

**PROCESSO:** F-3669/2015                      **Interessado:** C.R. de Sousa Construtora Eireli

**Assunto:** Requer registro – tripla responsabilidade

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CEEC

**Relator:** Simar Vieira de Amorim

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata de anotação de tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Nadir Navarro Dias de Freitas, na empresa C.R. de Sousa Construtora Eireli (contratado), que tem como objetivo social: "construção civil por conta própria ou de terceiros, inclusive todos os serviços de engenharia civil, estudos, projetos, direção, administração, fiscalização, execução e gerenciamento de obras civis e complementares, inclusive participar de consórcios; obras viárias e rodoviárias; aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil"; considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas Nadir N. D. de Freitas – firma individual (sócio) e Construtora Pires de Iacanga Ltda. (contratado); e, considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas,

**VOTO:** aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Nadir Navarro Dias de Freitas, na empresa C.R. de Sousa Construtora Eireli, sem prazo de revisão, para exercer atividades na área da engenharia civil constantes do objetivo social da requerente, de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.

**PAUTA Nº: 11**

**PROCESSO:** F-2119/2005 V3                      **Interessado:** Monte Azul Engenharia Ambiental Ltda.

**Assunto:** Requer registro – tripla responsabilidade

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CEEC

**Relator:** Simar Vieira de Amorim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata de anotação de tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. e Seg. Trab. Gabriel Soares Lopes, na empresa Monte Azul Engenharia Ambiental Ltda. (contratado), que tem como objetivo social: "1 - ENGENHARIA DE SANEAMENTO: Resíduos sólidos: Setor de saneamento ambiental; Setor de coleta de lixo domiciliar, industrial, resíduos de serviços de saúde e coleta seletiva, containerizada ou não, transporte, transbordo, tratamento e disposição final; Setor de localização de pontos de obstrução de galerias pluviais; desobstrução de boca-de-lobo, ramais e galerias pluviais e saneamento básico; Setor de varrição de vias e logradouros públicos e/ou privados; Setor de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos e/ou privados; Setor de reciclagem de papéis; Setor de trituração de papéis; Setor de serviços de limpeza de fossas sépticas e sumidouros; Setor de operação de incinerador e autoclave de resíduos de serviço de saúde; Setor de operação de usina de reciclagem, triagem e compostagem de lixo; Setor de aterro sanitário; Setor de saneamento ambiental, abrangendo controle de pragas e doenças como: desratização, desinsetização, desformigação, descupinização, expurgo, desinfecção e higienização hospitalar, controle bacteriológico, aplicação de saneantes domissanitários e fito sanitários; Setor de limpeza técnica hospitalar; Setor de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável; Setor de coleta, transporte e tratamento de chorume; Setor de operação de Ecoponto de entulho ou madeira; Setor de produção de Biomassa a partir de madeira; Setor de raspagem e lavagem de vias e logradouros públicos, logradouros particulares, limpeza manual e mecanizadas de rios, córregos e canais; Setor dos demais serviços ligados ao campo da limpeza pública; Água e Esgoto: Operação e gerenciamento de atividades de abastecimento de água, em sistemas públicos e privados, estes de caráter habitacional, comercial e industrial, isolados ou em conjunto, compreendendo: captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água tratada; A prestação de serviços de micro e macro medições e hidrometria, compreendendo as atividades de instalação permanente ou temporária de sistemas de aferição, diagnóstico e prognósticos relativos ao uso de recursos hídricos, em sistemas públicos, privados e mistos e a elaboração de planos, projetos de caráter institucional público e privado para o uso racional deste recursos; A prestação de serviços de leitura de sistemas de hidrometria, entrega de faturas, recebimento, emissão de ordens de corte, suspensão temporária ou permanente de fornecimento de água, execução de novas ligações, religações, substituição de hidrômetros e outras atividades relativas, em sistemas públicos e privados; A coleta, afastamento, tratamento, deposição ou eliminação de esgotos sanitários e/ou resíduos sólidos cuja existência decorre pela geração dos mesmos sistemas de esgotamento sanitários; A elaboração de projetos de sistemas de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água tratada para sistemas públicos e privados; A execução de projetos próprios ou de terceiros, em todas as modalidades de contratação, de sistemas de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água tratada para sistemas públicos e privados; A elaboração de projetos de sistemas de coleta, afastamento,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

tratamento, deposição ou eliminação de esgotos sanitários e/ou resíduos sólidos cuja existência decorre pela geração dos mesmos em sistemas de esgotamento sanitário; A fabricação própria ou licenciada a terceiros, instalação, montagem e supervisão de máquinas e equipamentos relacionados com as atividades descritas, de tecnologia própria e/ou licenciada de terceiros; O desenvolvimento e utilização de sistemas, tecnologias, processos, próprios e licenciados de terceiros, cujo uso e utilização sejam passíveis de licenciamento, por sistemas públicos e ou privados. PRIMEIRO: O objeto abrange planificação, projeto, venda locação, comodato, representação, consultoria, assistência técnica e execução dos setores retromencionados. SEGUNDO: O objeto abrange a participação em outras sociedades dedicadas as áreas de atividades descritas acima, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, de direito público ou privado, na qualidade de acionistas ou quotistas. TERCEIRO: O objeto abrange serviços correlatos aos retro mencionados. 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Setor de locação de veículos de passageiros e/ou cargas; Setor de locação de máquinas e/ou equipamentos; Setor de locação de bens móveis e/ou imóveis; Setor de locação de mão-de-obra; Setor de limpeza predial; Setor de pesquisas de mercado e de opinião pública; Setor de locação de caçambas estacionárias e containers para remoção de entulhos e resíduos sólidos diversos. PRIMEIRO: O objeto abrange planificação, projeto e execução dos setores retro mencionados. SEGUNDO: O objeto abrange serviços correlatos aos retro mencionados. 3 - COMÉRCIO: Setor de comércio de aparas de papel e papelão; Setor de comércio de resíduos de fiação e tecelagem; Setor de comércio de borracha, pneus usados; Setor de comércio de metal, ferro velho; Setor de comércio de papel velho; Setor de comércio de resíduos de vidro; Setor de comércio de resíduos de materiais plásticos, resultante da triagem de lixo; Setor de comércio de outros resíduos não especificados; Setor de comércio de adubo orgânico, resultante da compostagem de lixo. Setor de comércio de mudas e espécies vegetais; Setor de comércio de biomassa. PRIMEIRO: O objeto abrange planificação, projeto e execução dos setores retro mencionados. SEGUNDO: O objeto abrange serviços correlatos aos retro mencionados. 4 - CONSTRUÇÃO CIVIL: Setor de construção civil, terraplenagem, pavimentação e obras de arte em geral, estudos, projetos, direção, fiscalização e construção de obras relativas a portos, rios, canais e das concernentes aos aeroportos, fundações, estruturas de concreto, estruturas metálicas, obras rurais e as relativas a saneamento básico, irrigação, drenagem, a rodoviárias, calçamentos, revestimentos asfálticos e obras de artes em geral, inclusive fornecimento de mão-de-obra. Setor de edificações, terraplanagens, pavimentação e engenharia de projetos; Setor de locação de equipamentos; Setor de serviços de conserva e manutenção de estradas oficiais e vicinais; Setor de manutenção de sinalização viária (horizontal e vertical); Setor de manutenção preventiva, corretiva, reparação e conservação de prédios urbanos e de vias e logradouros públicos; PRIMEIRO: O objeto abrange planificação, projeto e execução dos setores retro mencionados. SEGUNDO: O objeto abrange serviços correlatos aos retro mencionados. 5 - ENGENHARIA AGRÍCOLA: Setor





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

de ajardinamento, plantio de grama e mudas ornamentais, e paisagismo; Plantio, poda periódica e remoção de árvores; Setor de mecânica agrícola; Setor de florestamento e reflorestamento; Setor de agropecuária; Setor de produção e plantio de espécies vegetais especialmente mudas e plantas ornamentais; Setor de capinação manual e mecanizada de gramados; Setor de manutenção de áreas verdes; Setor de capinação química; Produção, comercialização e plantio de espécies vegetais. PRIMEIRO: O objeto abrange planificação, projeto e execução dos setores retro mencionados. SEGUNDO: O objeto abrange serviços correlatos aos retro mencionados.”; considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas Rio Bravo Engenharia Ltda. (sócio) e Monte Azul Engenharia Ltda. (contratado); considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas; e considerando que a empresa já possui anotados um engenheiro civil e um engenheiro agrônomo,

**VOTO:** aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. e Seg. Trab. Gabriel Soares Lopes, na empresa Monte Azul Engenharia Ambiental Ltda., sem prazo de revisão, para exercer atividades na área da engenharia civil constantes do objetivo social da requerente, de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.

**PAUTA Nº: 12**

**PROCESSO:** F-32027/1999

**Interessado:** Sigoli & Sigoli Ltda. ME

**Assunto:** Requer registro – tripla responsabilidade

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CEEC

**Relator:** Simar Vieira de Amorim

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata de anotação de tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Edson Gonçalves Daniel, na empresa Sigoli & Sigoli Ltda. ME (contratado), que tem como objetivo social: "fabricação, comércio e serviços de reparação em esquadrias em geral"; considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas Hemisfério Construções Eireli EPP (contratado) e Sérgio Aparecido Marino Terraplanagem ME (contratado); e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas;

**VOTO:** aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Edson Gonçalves Daniel, na empresa Sigoli & Sigoli Ltda. ME, com prazo de revisão de 1 (um) ano, para exercer atividades na área da engenharia civil constantes do objetivo social da requerente, de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**PAUTA Nº: 13**

**PROCESSO:** F-1695/2015                      **Interessado:** Posto de Molas Tupã Ltda. ME

**Assunto:** Requer registro – tripla responsabilidade

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CEEMM

**Relator:** Egberto Rodrigues Neves

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata de anotação de tripla responsabilidade técnica do Eng. Ind. Mec. Fábio Buono, na empresa Posto de Molas Tupã Ltda. ME (sócio), que tem como objetivo social: "comércio varejista de peças e acessórios para veículos, fabricação de carretas rodoviárias para engate em automóveis e motocicletas, e prestação de serviços de transformação e manutenção de veículos"; considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas Agromérica Agrometalúrgica América Ltda. (contratado) e Marcos A. Giroto ME (contratado); e, considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas,

**VOTO:** aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Ind. Mec. Fábio Buono, na empresa Posto de Molas Tupã Ltda. ME, sem prazo de revisão.

---

**PAUTA Nº: 14**

**PROCESSO:** F-2431/2011 C1                      **Interessado:** Ágada Engenharia Mecânica Ltda. ME

**Assunto:** Requer registro – tripla responsabilidade

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CEEMM

**Relator:** Egberto Rodrigues Neves

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata de anotação de tripla responsabilidade técnica do Eng. Mec. Adilson Dalprá, na empresa Ágada Engenharia Mecânica Ltda. ME (sócio), que tem como objetivo social: "prestação de serviços e engenharia mecânica"; considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas Sakashita Refrigeração Ltda. ME (contratado) e E. G. Metalúrgica Ltda. (contratado); e, considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas,

**VOTO:** aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Mec. Adilson Dalprá, na empresa Ágada Engenharia Mecânica Ltda. ME, sem prazo de revisão.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**PAUTA Nº: 15**

**PROCESSO:**F-2105/2005 **Interessado:** Casa das Perfiladeiras Indústria e Comércio de Perfiladeiras Ltda. EPP

**Assunto:** Requer registro – tripla responsabilidade

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CEEMM **Relator:** Sérgio Scutto

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata de anotação de tripla responsabilidade técnica do Tecg. Mec. Proc. Ind. Denilton João Milani na empresa Casa das Perfiladeiras Indústria e Comércio de Perfiladeiras Ltda. EPP (contratado), que tem como objetivo social: "fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta e instalação de máquinas e equipamentos industriais."; considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas RTP Ferramentaria Prestação de Serviços Ltda. (contratado) e UCP Usinagem e Prestação de Serviços Ltda. (contratado); e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas,

**VOTO:** aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Tecg. Mec. Proc. Ind. Denilton João Milani na empresa Casa das Perfiladeiras Indústria e Comércio de Perfiladeiras Ltda. EPP, com prazo de revisão de 1 (um) ano.

**PAUTA Nº: 16**

**PROCESSO:** F-345/2015 **Interessado:** GBEN Gestão de Benefícios Ocupacionais Ltda. EPP

**Assunto:** Requer registro – tripla responsabilidade

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CEEST **Relator:** Elio Lopes dos Santos

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata de anotação de tripla responsabilidade técnica do Eng. Ind. Eletr. e Seg. Trab. Marcelo Atallah, na empresa GBEN Gestão de Benefícios Ocupacionais Ltda. EPP (sócio), que tem como objetivo social: "Gestão, assessoria e consultoria em saúde e segurança do trabalho, elaboração de programas de saúde ocupacional, atestados de saúde ocupacionais, exames especializados por telemedicina (eletrocardiograma, eletroencefalograma, espirometria, audiometrias, laudos técnicos) treinamentos de brigada de incêndio e primeiros socorros, cursos de capacitação profissional e treinamentos admissionais e periódicos"; considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas Inmetra Medicina e Segurança do Trabalho Ltda. (contratado) e Centro de Treinamento em Emergência Águia de Fogo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Ltda. (contratado); e, considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas,

**VOTO:** aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Ind. Eletr. e Seg. Trab. Marcelo Atallah, na empresa GBEN Gestão de Benefícios Ocupacionais Ltda. EPP, sem prazo de revisão.

---

**PAUTA Nº: 17**

**PROCESSO:** F-3286/2008 V2      **Interessado:** Sidney G. de Paula & Cia Ltda. ME

**Assunto:** Requer registro – dupla responsabilidade

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único - INSTR 2141

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CEEC

**Relator:** Simar Vieira de Amorim

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata de anotação de dupla responsabilidade técnica do Eng. Civ. João de Domenico Neto, na empresa Sidney G. de Paula & Cia Ltda. ME (contratado), que tem como objetivo social: "serviços de armação de ferragens para concreto armado"; considerando que o profissional encontra-se anotado pela empresa JR Amaro Construtora Ltda. ME (contratado); e, considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas duas empresas,

**VOTO:** aprovar a anotação da dupla responsabilidade técnica do Eng. Civ. João de Domenico Neto, na empresa Sidney G. de Paula & Cia Ltda. ME, com prazo de revisão de 1 (um) ano, para exercer atividades na área da engenharia civil constantes do objetivo social da requerente, de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.

---

**PAUTA Nº: 18**

**PROCESSO:** F-1294/2015      **Interessado:** Marcos A. Giroto ME

**Assunto:** Requer registro – dupla responsabilidade

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único - INSTR 2141

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CEEMM

**Relator:** Egberto Rodrigues Neves

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata de anotação de dupla responsabilidade técnica do Eng. Ind. Mec. Fábio Bueno, na empresa Marcos A. Giroto ME (contratado), que tem como objetivo social: "comércio varejista de ar condicionado, ventiladores, exaustores, eletroeletrônicos, eletrodomésticos em geral - com assistência técnica."; considerando que o profissional encontra-se anotado pela empresa Agromérica Agrometalúrgica América Ltda. (contratado); e, considerando que os locais e horários



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas duas empresas,

**VOTO:** aprovar a anotação da dupla responsabilidade técnica do Eng. Ind. Mec. Fábio Bueno, na empresa Marcos A. Giroto ME, com prazo de revisão de 1 (um) ano.

**PAUTA Nº: 19**

**PROCESSO:** F-1544/2015                      **Interessado:** Argentina Engenharia Ltda.

**Assunto:** Requer registro – dupla responsabilidade

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único - INSTR 2141

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CEEMM                                      **Relator:** José Geraldo Baião

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata de anotação de dupla responsabilidade técnica do Eng. Mec. e Eng. Civ. Edmundo Cabral Cugler, na empresa Argentina Engenharia Ltda. (contratado), que tem como objetivo social: "Prestação de serviços de consultoria e projetos na área da Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia de Segurança do Trabalho, compreendendo consultoria, projetos, detalhamento, cálculos, desenhos técnicos, avaliações e perícias."; considerando que o profissional encontra-se anotado pela empresa Delta Indústria e Comércio de Mobiliário Urbano Ltda. EPP (contratado); considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas duas empresas; considerando que a empresa já possui anotado um engenheiro civil e engenheiro de segurança do trabalho; e considerando que a empresa está registrada com restrição de atividades exclusivamente para as atividades de engenharia civil e engenharia de segurança do trabalho.

**VOTO:** aprovar a anotação da dupla responsabilidade técnica do Eng. Mec. e Eng. Civ. Edmundo Cabral Cugler, na empresa Argentina Engenharia Ltda., sem prazo de revisão. Observação do plenário: alterar a restrição para as atividades relacionadas à engenharia ambiental.

**PAUTA Nº: 20**

**PROCESSO:** F-2002/2015                      **Interessado:** Real Montagens Industriais Ltda.

**Assunto:** Requer registro – dupla responsabilidade

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único - INSTR 2141

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CEEMM                                      **Relator:** João Paulo Bortolini

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata de anotação de dupla responsabilidade técnica do Eng. Prod. Mec. Fabricio Cesar Mendonça (com atribuições do art. 12 da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Resolução nº 218/73, do Confea, com restrição quanto a estudo, planejamento, projeto e especificação podendo somente executar projetos referente ao produto e da fábrica) na empresa Real Montagens Industriais Ltda. (contratado), que tem como objetivo social: "obras de montagem industrial, instalação de máquinas e equipamentos industriais, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, internacional, interestadual e internacional, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operados, exceto andaimes, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificadas anteriormente (máquinas de solda, esmerilhadeira, corte plasma, retificas, mandrilhadoura, binzeladora, andaimes, munck guingau.o e guindastes), sem operador, comércio varejista de ferragens e ferramentas, serviços de tratamento e revestimento em metais, obras de alvenaria, construção civil."; considerando que o profissional encontra-se anotado pela empresa Inter Mont Serviços de Montagem Industrial Ltda. (empregado); considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas duas empresas; e considerando que a CEEMM aprovou a anotação do profissional para as atividades pertinentes às suas atribuições;

**VOTO:** aprovar a anotação da dupla responsabilidade técnica do Eng. Prod. Mec. Fabricio Cesar Mendonça, na empresa Real Montagens Industriais Ltda., com prazo de revisão de 1 (um) ano, e restrição de atividades pertinentes às suas atribuições. Observação do plenário: restrição para as atividades de obras de alvenaria e construção civil.

**PAUTA Nº: 21**

**PROCESSO:** F-4281/2012      **Interessado:** RTP Ferramentaria Prestação de Serviços Ltda.

**Assunto:** Requer registro – dupla responsabilidade

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único - INSTR 2141

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CEEMM

**Relator:** Sérgio Scuotto

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata de anotação de dupla responsabilidade técnica do Tecg. Mec. Proc. Ind. Denilton João Milani na empresa RTP Ferramentaria Prestação de Serviços Ltda. (contratado), que tem como objetivo social: "fabricação de ferramentas e serviços de usinagem, tornearia e solda, serviços de tratamento e revestimento em metais e fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta"; considerando que o profissional encontra-se anotado pela empresa UCP Usinagem e Prestação de Serviços Ltda. (contratado); e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

profissional nas duas empresas;

**VOTO:** aprovar a anotação da dupla responsabilidade técnica do Tecg. Mec. Proc. Ind. Denilton João Milani na empresa RTP Ferramentaria Prestação de Serviços Ltda., com prazo de revisão de 1 (um) ano.

**PAUTA Nº: 22**

**PROCESSO:** F-849/2007 V2      **Interessado:** Hidrodex – Engenharia e Perfuração Ltda.

**Assunto:** Requer registro – dupla responsabilidade

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único - INSTR 2141

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CEEMM

**Relator:** Egberto Rodrigues Neves

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata de anotação de dupla responsabilidade técnica do Eng. Mec. - Autom. Sist. Leandro Roberto Cavatão na empresa Hidrodex – Engenharia e Perfuração Ltda. (contratado), que tem como objetivo social: "Indústria e comércio de equipamentos para desmineralização de água e líquidos, inclusive importação e exportação, perfurações e manutenção de poços tubulares profundos, e perfuração horizontal com ou sem fornecimento de materiais, locação de equipamentos, execução de projetos e construções civis em geral, prestação de serviços na área de engenharia civil, fabricação de caminhões e fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores"; considerando que a CEEMM fez a análise referente a uma anotação de responsabilidade técnica que não havia sido referendada pela câmara especializada à época; considerando que o profissional encontrava-se anotado pela empresa JHG – Indústria de Carrocerias e Equipamentos Ltda. (contratado); considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizavam a atuação do profissional nas duas empresas; considerando que a empresa já possui anotados três engenheiros civis e um engenheiro eletricista – eletrônica;

**VOTO:** aprovar a anotação da dupla responsabilidade técnica do Eng. Mec. - Autom. Sist. Leandro Roberto Cavatão na empresa Hidrodex – Engenharia e Perfuração Ltda., no período de 09/05/2012 a 07/01/2014.

**PAUTA Nº: 23**

**PROCESSO:** F-74/2009 V2      **Interessado:** Acer Telecomunicações Ltda.

**Assunto:** Requer registro – tripla responsabilidade

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único - INSTR 2163

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CEEE

**Relator:** Ricardo Massashi Abe



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata de anotação de tripla responsabilidade técnica do Tecg. Redes Comp. Guilherme Marinelli Bonilha de Castro, na empresa Acer Telecomunicações Ltda. (contratado), que tem como objetivo social: "prestação de serviços de provedor de internet e de telecomunicações, comércio varejista de equipamentos para informática, escritório de apoio administrativo, operadora de televisão por assinatura por cabo e operadora de televisão por assinatura por satélite"; considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas Guilherme Marinelli Bonilha de Castro 34731462851 (sócio) e Commtat Informática Ltda. EPP (empregado); considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas; e considerando que a CEEE aprovou a anotação com restrição de atividades exclusivamente para as atividades na área tecnológica de redes de computadores em substituição à restrição anterior;

**VOTO:** aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Tecg. Redes Comp. Guilherme Marinelli Bonilha de Castro, na empresa Acer Telecomunicações Ltda., com prazo de revisão de 2 (dois) anos, e restrição de atividades exclusivamente para as atividades na área tecnológica de redes de computadores.

**PAUTA Nº: 24**

**PROCESSO:** F-895/2015

**Interessado:** VR7 Instalações Ltda.

**Assunto:** Requer registro – tripla responsabilidade

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único - INSTR 2163

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CEEE

**Relator:** Álvaro Martins

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata de anotação de tripla responsabilidade técnica do Eng. Eletric. Eletrotec. Diogo Antonio dos Santos Castro, na empresa VR7 Instalações Ltda. (contratado), que tem como objetivo social: "prestação de serviços de instalações elétricas e serviços de empreiteira de mão de obra efetiva com fornecimento de material"; considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas Green Projetos e Consultoria Ltda. (sócio) e DKX Projetos Técnicos Eireli ME (sócio); e, considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas,

**VOTO:** aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Eletric. Eletrotec. Diogo Antonio dos Santos Castro, na empresa VR7 Instalações Ltda., com prazo de revisão de 2 (dois) anos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**PAUTA Nº: 25**

**PROCESSO:** F-2270/2012

**Interessado:** Cerâmica Fioravanti Ltda.

**Assunto:** Requer registro – dupla responsabilidade

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único - INSTR 2203

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CAGE

**Relator:** Anderson Milan

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata de anotação de dupla responsabilidade técnica do Geol. Luiz Antonio Gonzalez, na empresa Cerâmica Fioravanti Ltda. (contratado), que tem como objetivo social: "exploração do ramo de fabricação de produtos cerâmicos em geral, mais a exploração e aproveitamento de recursos minerais"; considerando que o profissional encontra-se anotado pela empresa Ituminas Mineração Ltda. (contratado); considerando que a CAGE aprovou a anotação com restrição de atividades exclusivamente para atividades na área da Geologia; e, considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas duas empresas,

**VOTO:** aprovar a anotação da dupla responsabilidade técnica do Geol. Luiz Antonio Gonzalez, na empresa Cerâmica Fioravanti Ltda., com prazo de revisão de 2 (dois) anos e restrição de atividades exclusivamente para atividades na área da Geologia.

**PAUTA Nº: 26**

**PROCESSO:** F-2271/2012

**Interessado:** B&F Mineração Ltda. EPP

**Assunto:** Requer registro – tripla responsabilidade

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único - INSTR 2203

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CAGE

**Relator:** Anderson Milan

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata de anotação de tripla responsabilidade técnica do Geol. Luiz Antonio Gonzalez, na empresa B&F Mineração Ltda. EPP (contratado), que tem como objetivo social: "extração e comércio de argila e exploração e aproveitamento de recursos minerais no território nacional"; considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas Ituminas Mineração Ltda. (contratado) e Cerâmica Fioravanti (contratado); considerando que a CAGE aprovou a anotação com restrição de atividades exclusivamente para atividades na área da Geologia; e, considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas,

**VOTO:** aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Geol. Luiz Antonio Gonzalez, na empresa B&F Mineração Ltda. EPP, com prazo de revisão de 2 (dois) anos e restrição de atividades exclusivamente para atividades na área da Geologia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**PAUTA Nº: 27**

**PROCESSO:** F-1131/2013                      **Interessado:** Irmãos Rocha Porto Feliz Ltda. ME

**Assunto:** Requer registro – quádrupla responsabilidade

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único - INSTR 2203

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CAGE                                      **Relator:** Anderson Milan

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata de anotação de quádrupla responsabilidade técnica do Geol. Luiz Antonio Gonzalez, na empresa Irmãos Rocha Porto Feliz Ltda. ME (contratado), que tem como objetivo social: “extração de argila e beneficiamento associado”; considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas Ituminas Mineração Ltda. (contratado), Cerâmica Fioravanti Ltda. (contratado) e B&F Mineração Ltda. (contratado); considerando que a CAGE aprovou a anotação com restrição de atividades exclusivamente para atividades na área da Geologia; e, considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas quatro empresas,

**VOTO:** aprovar a anotação da quádrupla responsabilidade técnica do Geol. Luiz Antonio Gonzalez, na empresa Irmãos Rocha Porto Feliz Ltda. ME, com prazo de revisão de 2 (dois) anos e restrição de atividades exclusivamente para atividades na área da Geologia.

**PAUTA Nº: 28**

**PROCESSO:** F-4214/2012                      **Interessado:** C.M.L. Bonilha ME

**Assunto:** Requer registro – dupla responsabilidade

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único - INSTR 2203

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CAGE                                      **Relator:**

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata de anotação de dupla responsabilidade técnica do Eng. Geol. Marcelo Gomes de Oliveira Néias, na empresa C.M.L. Bonilha ME (contratado), que tem como objetivo social: "Indústria e extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas e comércio varejista de materiais de construção em geral.”; considerando que o profissional encontra-se anotado pela empresa Leonildo Zago Perfuração de Poços Ltda. (contratado); e, considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas duas empresas,

**VOTO:** aprovar a anotação da dupla responsabilidade técnica do Eng. Geol. Marcelo Gomes de Oliveira Néias, como único responsável técnico, na empresa C.M.L. Bonilha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ME, com prazo de revisão de 2 (dois) anos.

---

**Item 1.3 – Processos de ordem R**

**PAUTA Nº: 29**

**PROCESSO:** R-15/2015                      **Interessado:** José Luís de Carvalho Azpiazu

**Assunto:** Requer registro de profissional diplomado no exterior

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 34 - alínea "h" - RES 1.007/03 - art. 4º - DN 12/83

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CEEMM

**Relator:** Maurício Pazini Brandão

**CONSIDERANDOS:** que o profissional José Luís de Carvalho Azpiazu, de nacionalidade brasileira, diplomado com o título de Engenheiro Técnico Industrial pela Escola Politécnica Superior de Burgos da Universidade de Burgos, localizada em Burgos, Espanha, solicita registro neste Conselho; considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Federal do Espírito Santo, que considerou o certificado com o título de Tecnólogo em Manutenção Industrial; considerando a análise de equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária de 2.385 horas; considerando que após análise dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM manifestou-se favorável ao registro do profissional com o título de Tecnólogo em Manutenção de Máquinas e Equipamentos (código 132-05-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições dos arts. 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea,

**VOTO:** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM, pelo deferimento do registro do profissional José Luís de Carvalho Azpiazu, com o título de Tecnólogo em Manutenção de Máquinas e Equipamentos (código 132-05-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições dos arts. 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea.

---

**PAUTA Nº: 30**

**PROCESSO:** R-5/2015                      **Interessado:** Paulo Milton Bastos Santos

**Assunto:** Requer registro de profissional diplomado no exterior

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 34 - alínea "h" - RES 1.007/03 - art. 4º - DN 12/83

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CEEMM

**Relator:** Maurício Pazini Brandão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**CONSIDERANDOS:** que o profissional Paulo Milton Bastos Santos, de nacionalidade portuguesa, diplomado com o grau de Mestre em Engenharia Mecânica pela Universidade de Aveiro, localizada em Aveiro, Portugal, solicita registro neste Conselho; considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, que considerou o certificado com o título de Engenheiro Mecânico; considerando a análise de equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária de 4.800 horas; considerando que após análise dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM, manifestou-se favorável ao registro do profissional com o título de Engenheiro Mecânico (código 131-08-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com atribuições do art. 12 da Resolução nº 218/73, do Confea,

**VOTO:** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM, pelo deferimento do registro do profissional Paulo Milton Bastos Santos, com o título de Engenheiro Mecânico (código 131-08-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), e atribuições do art. 12 da Resolução nº 218/73, do Confea.

**PAUTA Nº: 31**

**PROCESSO:** R-41/2015                      **Interessado:** Pedro César Oliveira de Almeida

**Assunto:** Requer registro de profissional diplomado no exterior

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 34 - alínea "h" - RES 1.007/03 - art. 4º - DN 12/83

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CEEC

**Relator:** Simar Vieira de Amorim

**CONSIDERANDOS:** que o profissional Pedro César Oliveira de Almeida, de nacionalidade portuguesa, diplomado no curso de Licenciatura em Engenharia Civil pela Universidade do Minho, Portugal, solicita registro neste Conselho; considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, que considerou o certificado com o título de Engenheiro Civil; considerando a análise de equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária de 4.368 horas; considerando que após análise dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, manifestou-se favorável ao registro do profissional com o título de Engenheiro Civil (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com atribuições do art. 7º da Resolução nº 218/73, do Confea,

**VOTO:** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, pelo deferimento do registro do profissional Pedro César Oliveira de Almeida, com o título de Engenheiro Civil (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), e atribuições do art. 7º da Resolução nº 218/73, do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Confea.

---

**PAUTA Nº: 32**

**PROCESSO:** R-10/2012

**Interessado:** João Paulo Neves Baptista

**Assunto:** Requer registro de profissional diplomado no exterior

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 34 - alínea "h" - RES 1.007/03 - art. 4º - DN 12/83

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CEEC

**Relator:** Simar Vieira de Amorim

**CONSIDERANDOS:** que o profissional João Paulo Neves Baptista, de nacionalidade portuguesa, diplomado no curso de Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade de Coimbra, Portugal, solicita registro neste Conselho; considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", que considerou o certificado com o título de Engenheiro Civil; considerando a análise de equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária de 3.900 horas; considerando que após análise dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, manifestou-se favorável ao registro do profissional com o título de Engenheiro Civil (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com atribuições do art. 7º da Resolução nº 218/73, do Confea,

**VOTO:** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, pelo deferimento do registro do profissional João Paulo Neves Baptista, com o título de Engenheiro Civil (código 1111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), e atribuições do art. 7º da Resolução nº 218/73, do Confea.

---

**PAUTA Nº: 33**

**PROCESSO:** R-42/2013

**Interessado:** Luís Eduardo Díaz Lara

**Assunto:** Requer registro de profissional diplomado no exterior

**CAPUT:** LF 5.194/66 - art. 34 - alínea "h" - RES 1.007/03 - art. 4º - DN 12/83

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** CEEC

**Relator:** Simar Vieira de Amorim

**CONSIDERANDOS:** que o profissional Luís Eduardo Díaz Lara, de nacionalidade colombiana, diplomado com o título de Engenheiro Civil pela Universidade Distrital Francisco José de Caldas, localizada em Bogotá, Colômbia, solicita registro neste Conselho; considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

considerou o certificado com o título de Engenheiro Civil; considerando a análise de equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária de 4.064 horas; considerando que após análise dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, manifestou-se favorável ao registro do profissional com o título de Engenheiro Civil (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com atribuições do art. 7º da Resolução nº 218/73, do Confea,

**VOTO:** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, pelo deferimento do registro do profissional Luís Eduardo Díaz Lara, com o título de Engenheiro Civil (código 1111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), e atribuições do art. 7º da Resolução nº 218/73, do Confea.

**Anexo nº de Ordem 1:** Composição das Câmaras Especializadas até 28 de janeiro de 2016

| CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL |                                      |                        |                               |
|--|--------------------------------------|------------------------|-------------------------------|
| TITULAR                                  |                                      | SUPLENTE               |                               |
| Eng. Civ.                                | ADRIANO RICARDO GALZONI              | Eng. Civ.              | ALESSANDRO APARECIDO MAZZOLA  |
| Eng. Civ.                                | ALEX THAUMATURGO DIAS                | Eng. Civ.              | SÉRGIO LUIZ LOUSADA           |
| Eng. Civ.                                | AMANDIO JOSÉ CABRAL D'ALMEIDA JÚNIOR | Eng. Civ.              | ROBERTO RACANICCHI            |
| Eng. Civ.                                | AMARO DOS SANTOS                     |                        | -                             |
| Eng. Civ.                                | AMAURY HERNANDES                     | Eng. Civ.              | ALBERTO JOSÉ SILVA MARCONDES  |
| Eng. Civ.                                | ANDRÉ MUNHOZ DE ARGOLLO FERRÃO       |                        | -                             |
| Eng. Civ.                                | ANTONIO CARLOS TOSETTO               |                        | -                             |
| Eng. Civ.                                | ANTONIO LUIZ GATTI DE OLIVEIRA       | Eng. Civ. e Seg. Trab. | ANTONIO DE PADUA BONALDO      |
| Eng. Civ.                                | ARTUR GONÇALVES                      | Eng. Civ.              | PAULA CACOZA AMED ALBUQUERQUE |
| Eng. Civ.                                | CARLOS ALBERTO MENDES DE CARVALHO    | Eng. Civ.              | RAFAEL RICARDI IRINEU         |
| Eng. Civ.                                | CARLOS ALEXANDRE DA GRAÇA DURO COUTO | Eng. Civ.              | MICHEL SAHADE FILHO           |
| Eng. Civ. e Seg. Trab.                   | CARLOS AZEVEDO MARCASSA              |                        | -                             |
| Eng. Civ.                                | CARLOS EDUARDO DE VILHENA PAIVA      | Eng. Civ.              | SANDOR D'ANGELO FREIRE        |
| Eng. Civ. e Seg. Trab.                   | CELSE ATIENZA                        | Eng. Civ.              | ARISTIDES GALVÃO              |
| Eng. Civ.                                | CELSE DELIBERATO                     | Eng. Civ.              | THELMA LOPES DA SILVA LASCALA |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

|                                    |  |                                     |                                      |
|------------------------------------|--|-------------------------------------|--------------------------------------|
| Eng. Civ. e Seg. Trab.             | CLÁUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS | Eng. Civ.                           | EURICO FERNANDES DA SILVA            |
| Eng. Civ.                          | CRISTIANE MARIA FILGUEIRAS LUJAN         | Eng. Civ.                           | TERESA CRISTINA MARTINS CANAL COELHO |
| Eng. Civ.                          | DIB GEBARA                               | Eng. Civ.                           | JEFFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA     |
| Eng. Civ.                          | EDISON PIRANI PASSOS                     |                                     | -                                    |
| Eng. Civ.                          | EDUARDO MAKOTO GUSHIKEN                  | Eng. Civ.                           | DONIZETE APARECIDO CAUNETTO          |
| Eng. Civ.                          | ELOÍSA CLÁUDIA MOTA CARVALHO             |                                     | -                                    |
| Eng. Amb.                          | EUZÉBIO BELI                             | Eng. Amb. e Seg. Trab.              | ALAN PERINA ROMÃO                    |
| Eng. Civ.                          | FÁTIMA APARECIDA BLOCKWITZ               | Eng. Civ. e Eng. Oper. Constr. Civ. | ANTONIO OSMAR FONTANA                |
| Eng. Civ.                          | FLÁVIO DE CASTRO ALVES                   | Eng. Civ.                           | WALDOMIRO LOURENÇO MARTINS           |
| Eng. Civ. e Seg. Trab.             | GERSON DE MARCO                          | Eng. Civ.                           | MARCELO ROMANO MODOLO                |
| Eng. Civ.                          | IVANETE MARCHIORATO                      | Eng. Civ. e Seg. Trab.              | THIAGO BARBIERI DE FARIA             |
| Eng. Civ.                          | JOÃO ARIIVALDO D'AMARO                   |                                     | -                                    |
| Eng. Civ.                          | JOÃO BOSCO NUNES ROMEIRO                 | Eng. Civ.                           | JOSÉ MANUEL COSTA ALVES              |
| Eng. Sanit.                        | JORGE LUIZ DA SILVA ROCCO                | Eng. Civ.                           | RICARDO DUALDE                       |
| Eng. Civ. e Seg. Trab.             | JOSÉ CARLOS ZAMBON                       | Eng. Civ., Eng. Eletr. e Seg. Trab. | JOÃO HASHIJUMIE FILHO                |
| Eng. Civ.                          | JOSÉ EDUARDO DE ASSIS PEREIRA            | Eng. Civ.                           | MAURO AUGUSTO DEMARZO                |
| Eng. Civ.                          | JOSÉ GERALDO QUERIDO                     | Eng. Civ.                           | GUIDO SANTOS DE ALMEIDA JÚNIOR       |
| Eng. Civ. e Seg. Trab.             | JOSÉ LUIZ PARDAL                         | Eng. Civ.                           | VANESSA MARIA LEITE LUCCHESI         |
| Eng. Civ. e Seg. Trab.             | JOSÉ ORLANDO PINTO DA SILVA              | Eng. Civ.                           | JORGE NARCISO DE MATOS JÚNIOR        |
| Tecg. Constr. Civ. Mov. Terra Pav. | JOSÉ PAULO GARCIA                        | Tecg. Constr. Civ. Mov. Terra Pav.  | DÉCIO MOREIRA                        |
| Eng. Civ.                          | JOSÉ RENATO NAZARIO DAVID                | Eng. Civ.                           | LUIZ ROBERTO STEINER FRUET           |
| Eng. Civ.                          | JOSÉ ROBERTO BARBOSA SATTO               | Eng. Civ.                           | IVÂNIA CECÍLIA DOS SANTOS            |
| Eng. Civ.                          | JOSÉ ROBERTO CORRÊA                      | Eng. Civ. e Seg. Trab.              | AILTON ADRIANO PISSOLATI             |
| Eng. Civ.                          | JOSÉ ROBERTO VIEIRA LINS                 | Eng. Civ.                           | JOSÉ MARCOS NOGUEIRA                 |
| Eng. Civ.                          | KENNEDY FLÔRES CAMPOS                    | Eng. Civ.                           | EDSON LUCAS MARCONDES DE LIMA        |
| Eng. Civ.                          | LENITA SECCO BRANDÃO                     | Eng. Civ.                           | JOSÉ CLÁUDIO DI GIACOMO ELIAS        |
| Eng. Civ. e Seg. Trab.             | LUIZ ANTONIO DALTO                       |                                     | -                                    |
| Eng. Civ. e Seg. Trab.             | LUIZ SÉRGIO MENDONÇA COELHO              | Eng. Civ.                           | RICARDO KENZO MOTOMATSU              |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

|                                |                                      |                                   |                                       |
|--------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|
| Seg. Trab.                     |                                      |                                   |                                       |
| Eng. Civ.                      | MÁRCIO DE ALMEIDA PERNAMBUCO         | Eng. Civ.                         | PLÍNIO MARTINS DAMASIO                |
| Eng. Civ. e Seg. Trab.         | MARCOS WANDERLEY FERREIRA            | Eng. Civ.                         | JOÃO CARLOS HERRERA                   |
| Eng. Civ.                      | MARIA DO CARMO ROSALIN DE OLIVEIRA   | Eng. Civ.                         | ANDRÉ LUIZ DE PAULA                   |
| Eng. Civ. e Seg. Trab.         | MAURO JOSÉ LOURENÇO                  | Eng. Civ.                         | TUNEHIRO UONO                         |
| Eng. Civ.                      | MILTON RONTANI JÚNIOR                | Eng. Civ.                         | ANTONIO CARLOS SILVEIRA COELHO        |
| Eng. Civ. e Seg. Trab.         | NELSON GERBASI JÚNIOR                | Eng. Civ.                         | AGNALDO VENDRAME                      |
| Eng. Civ. e Seg. Trab.         | NELSON MARTINS DA COSTA              | Eng. Civ.                         | MIGUEL GUZZARDI FILHO                 |
| Eng. Civ.                      | ORLANDO NAZARI JÚNIOR                | Eng. Amb. e Seg. Trab.            | TIAGO MARCELO PEIXOTO DA SILVA        |
| Eng. Civ. e Seg. Trab.         | OSWALDO JOSÉ GOSMIN                  | Eng. Civ.                         | OSCAR EMÍLIO RUEGGER NETO             |
| Eng. Civ.                      | PATRICIA STELLA PUCHARELLI FONTANINI | Eng. Civ.                         | RÉGIA MARA PETITTO                    |
| Eng. Civ.                      | PAULO CÉSAR LIMA SEGANTINE           | Eng. Civ.                         | JOSÉ LEOMAR FERNANDES JÚNIOR          |
| Eng. Civ.                      | PAULO SÉRGIO SARAN                   | Eng. Civ. e Eng. Oper. Eletrotec. | CONCEIÇÃO APARECIDA NORONHA GONÇALVES |
| Eng. Civ. e Agrim.             | PEDRO APARECIDO DE FREITAS           |                                   | -                                     |
| Eng. Civ.                      | RAFAEL SANCINETTI MOMESSO            | Eng. Civ.                         | FABRÍCIO JOSÉ MARIANI BARBOSA         |
| Eng. Civ.                      | RICARDO LEÃO DA SILVA                | Eng. Civ.                         | ALEXSANDRO AVELINO DE SOUZA           |
| Eng. Civ.                      | RICARDO PERALE                       | Eng. Civ.                         | ROBERTO BENEDITO REQUENA JUVELE       |
| Eng. Civ.                      | ROBERTO GRADELLA FERREIRA PINTO      | Eng. Civ.                         | HIGINO ERCÍLIO ROLIM ROLDÃO           |
| Eng. Civ., Sanit. e Seg. Trab. | ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS     | Eng. Civ.                         | MARCELO MARTINEZ GITTI                |
| Eng. Civ.                      | ROGÉRIO DE SOUZA CARVALHO            | Eng. Civ.                         | MILTON CEZAR MAGALHÃES PIGATI         |
| Eng. Civ.                      | ROQUE GOMES FILHO                    | Eng. Civ.                         | JOÃO GERALDO MOLINARI PERES           |
| Eng. Civ.                      | THIAGO LAISNER PRATA                 | Eng. Civ. e Agrim.                | DÉCIO DO AMARAL                       |
| Eng. Civ. e Seg. Trab.         | UMBERTO GHILARDUCCI NETO             | Eng. Civ.                         | JULIANA REGINA CAMPOS FARIA           |
| Eng. Civ. e Seg. Trab.         | VERÍSSIMO FERNANDES BARBEIRO FILHO   | Eng. Civ. e Seg. Trab.            | CLAUDOMIRO MAURÍCIO DA ROCHA FILHO    |
| Eng. Civ. e Seg. Trab.         | WALTER LOGATTI FILHO                 |                                   | -                                     |
| Eng. Civ.                      | ZILDETE TEIXEIRA FERRAZ DO PRADO     | Eng. Civ.                         | FRANCESCO ROTOLO                      |

\*Mais os conselheiros que tomaram posse até 28/01/2016.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

| CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA |   |   |                                  |
|---|---|---|----------------------------------|
| TITULAR                                     |   | SUPLENTE  |                                  |
| Eng. Eletric. e Seg. Trab.                  | AGUINALDO BIZZO DE ALMEIDA                            | Eng. Eletric.                                   | MARCOS PERES BARROS              |
| Eng. Eletric.                               | ALESSANDRA DUTRA COELHO                               | Eng. Eletric.                                   | RODRIGO CUTRI                    |
| Eng. Eletric.                               | ÁLVARO LUIZ DIAS DE OLIVEIRA                          | Eng. Ind. Eletr. e Seg. Trab.                   | LEONÍDIO FRANCISCO RIBEIRO FILHO |
| Eng. Eletric.                               | ANTONIO AREIAS FERREIRA                               | Eng. Eletric. Eletrotec.                        | JORGE LUIZ RANGEL MACHADO        |
| Tecg. Transm. Distr. Eletr.                 | ANTONIO CARLOS CATAI                                  | Eng. Eletric., Eng. Oper. Eletron. e Seg. Trab. | ESIO SIZUO HIRATA                |
| Eng. Eletric.                               | ANTONIO CLÁUDIO COPPO                                 | Eng. Telecom.                                   | THIAGO HENRIQUE ANANIAS RAIMUNDO |
| Eng. Eletric.                               | ANTONIO JOSÉ DA CRUZ                                  |   | -                                |
| Eng. Eletric.                               | ARNALDO LUIZ BORGES                                   | Eng. Eletric.                                   | ERNESTO ALBERTO MERTENS JÚNIOR   |
| Eng. Eletric. e Seg. Trab.                  | CARLOS COSTA NETO                                     | Eng. Ind. Eletr.                                | AURO DOYLE SAMPAIO               |
| Eng. Eletric. e Seg. Trab.                  | CÉSAR AUGUSTO SABINO MARIANO                          | Eng. Eletric.                                   | GEORGE ODA                       |
| Eng. Eletric.                               | CHRISTYAN PEREIRA KELMER CONDÉ                        |   | -                                |
| Eng. Eletric.                               | DANIELLA GONZALEZ TINOIS DA SILVA                     | Eng. Eletric.                                   | JOSÉ VITAL FERRAZ LEÃO           |
| Eng. Eletric.                               | EDELMO EDIVAR TEREZINI                                | Eng. Eletric.                                   | LUIZ AUGUSTO ARROYO              |
| Eng. Eletric.                               | EDGAR DA SILVA  | Eng. Eletric.                                   | SÉRGIO ANTONIO SOUTO VASCONCELOS |
| Eng. Eletric. e Seg. Trab.                  | EDSON NAVARRO   | Eng. Eletric.                                   | REGIS EUGÊNIO DOS SANTOS         |
| Eng. Eletron.                               | FRANCISCO ALVARENGA CAMPOS                            | Eng. Eletric.                                   | CELSO RENATO DE SOUZA            |
| Eng. Eletric.                               | JOÃO DINI PIVOTO                                      | Eng. Eletric.                                   | DIMAR BERGAMO                    |
| Eng. Eletric.                               | JOÃO FELIPE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE ANDRADE PICOLINI | Eng. Eletric.                                   | CARLOS DONIZETTI GASPAR          |
| Eng. Eletric.                               | JOÃO FRANCISCO D'ANTONIO                              |   | -                                |
| Eng. Eletric.                               | JOÃO PAULO DUTRA                                      | Eng. Eletrotec.                                 | MÁRIO EDISON PICCHI GALLEGGO     |
| Eng. Eletric.                               | LUÍS ALBERTO PINHEIRO                                 | Eng. Eletric.                                   | ANTONIO CARLOS BENEVENTI         |
| Eng. Eletric.                               | LUIZ CARLOS DE FREITAS JÚNIOR                         | Eng. Eletric.                                   | GERALDO PERES CAIXETA            |
| Eng. Eletric.                               | LUIZ FERNANDO BOVOLATO                                | Eng. Eletric.                                   | MARIÂNGELA DE CARVALHO BOVOLATO  |
| Eng. Eletrotec.                             | MARCOS ALBERTO BUSSAB                                 | Eng. Eletric.                                   | JAN NOVAES RECICAR               |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

|                            |                                 |   |                                    |
|----------------------------|---------------------------------|---|------------------------------------|
| Eng. Eletric.              | MARCUS ROGÉRIO PAIVA ALONSO     | Eng. Eletric.                               | CARLOS TADEU EIZO                  |
| Eng. Eletric.              | MÁRIO GONÇALVES MONTEIRO        | Eng. Eletric.                               | MIGUEL APARECIDO DE ASSIS          |
| Eng. Eletric.              | MAURO DONIZETI PINTO DE CAMARGO |   | -                                  |
| Eng. Eletric. e Seg. Trab. | NEWTON GUENAGA FILHO            | Eng. Ind. Eletron.                          | CARLOS SHINITI SAITO               |
| Eng. Eletric.              | PAULO RUI DE OLIVEIRA           | Eng. Ind. Eletr.                            | GENÉSIO BETIOL JÚNIOR              |
| Eng. Eletric. e Seg. Trab. | PEDRO SÉRGIO PIMENTA            | Eng. Eletric.                               | OSVALDO JOSÉ DE SOUZA              |
| Eng. Eletric.              | REGINALDO CARLOS DE ANDRADE     |   | -                                  |
| Eng. Eletric. Eletron.     | RENATO BECKER                   | Eng. Eletron.                               | GILBERTO CHACCUR                   |
| Tecg. Eletron.             | RICARDO MASSASHI ABE            | Eng. Eletric. e Tecg. Eletron.              | ORLANDO MELCHIORI FERREIRA COUTO   |
| Eng. Eletric.              | ROBERTO ATIENZA                 | Eng. Eletric.                               | JOSÉ MARIA BONATO                  |
| Eng. Eletric.              | ROGÉRIO ROCHA MATARUCCO         | Eng. Eletric.                               | NELSON BUENO ASSUMPÇÃO             |
| Eng. Ind. Eletr.           | TIAGO SANTIAGO DE MOURA FILHO   |   | -                                  |
| Eng. Eletric.              | TONY MENEZES DE SOUZA           | Eng. Oper. Eletrotec. e Eng. Oper. Eletron. | CARLOS AUGUSTO SIMONIAN DOS SANTOS |
| Eng. Ind. Eletr.           | VLADIMIR CHVOJKA JÚNIOR         | Eng. Ind. Eletr.                            | PEDRO CARDOZO JÚNIOR               |

\*Mais os conselheiros que tomaram posse até 28/01/2016.

| CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA |                             |                        |                                  |
|---|-----------------------------|------------------------|----------------------------------|
| TITULAR   |                             | SUPLENTE               |                                  |
| Eng. Mec. e Seg. Trab.                                    | ADNAEL ANTONIO FIASCHI      | Eng. Mec.              | WASHINGTON CASTRO ALVES DA SILVA |
| Tecg. Mec. e Eng. Civ.                                    | ALIM FERREIRA DE ALMEIDA    | Eng. Mec. e Tecg. Mec. | CLÁUDIO DA SILVA ANDRETTA        |
| Eng. Mec.   | ANDRÉ LUÍS CARLINI          |                        | -                                |
| Eng. Mec.   | ÂNGELO CAPORALLI FILHO      | Eng. Mec.              | JOSÉ GERALDO TRANI BRANDÃO       |
| Eng. Mec.   | ANTONIO HÉLIO SPINOSA PEREZ | Eng. Ind. Mec.         | VITO JOSÉ CARONE                 |
| Eng. Mec.   | CARLOS ALBERTO GASPARETTO   |                        | -                                |
| Eng. Mec.   | CARLOS TADEU BARELLI        | Eng. Mec.              | VINICIUS JOSÉ ALVES FERREIRA     |
| Eng. Mec.   | CLÁUDIO HINTZE              |                        | -                                |
| Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram.,                             | DALTON EDSON MESSA          | Eng. Mec.              | JOSÉ LUIZ REGO MEDEIROS CUNHA    |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

|  |                                      |  |                               |
|--|--------------------------------------|--|-------------------------------|
| Ind. Quim.<br>e Seg.<br>Trab.                      |                                      |  |                               |
| Eng. Oper.<br>Mec.                                 | EDENÍRCIO TURINI                     |  | -                             |
| Eng. Mec.<br>e Seg.<br>Trab.                       | EDUARDO GOMES PEGORARO               | Eng. Mec.<br>e Seg.<br>Trab.                       | YUKIO KOBAYASHI               |
| Eng. Mec.  | EVANDRO FERREIRA BORGES              |  | -                             |
| Eng. Mec.  | FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA            | Eng. Prod.<br>Mec.                                 | ANDRÉ LUÍS HELLENO            |
| Eng. Mec.  | HÉLIO AUGUSTO FERREIRA JORGE         | Eng. Mec.  | JOSÉ ADELINO BRAZ             |
| Eng. Mec.  | ITAMAR RODRIGUES                     | Eng. Mec.  | JOSÉ JOSUÉ DA COSTA           |
| Eng. Ind.<br>Mec.                                  | JOSÉ GERALDO BAIÃO                   | Eng. Mec.  | JOSÉ RICARDO FAZZOLE FERREIRA |
| Eng. Oper.<br>Mec. Maq.<br>Ferram. e<br>Seg. Trab. | JOSÉ MANOEL TEIXEIRA                 | Eng. Ind.<br>Mec.                                  | DELCIDES BRASSALOTI NETO      |
| Eng. Prod.<br>Mec. e Seg.<br>Trab.                 | JOSÉ VINICIUS ABRÃO                  |  | -                             |
| Eng. Prod.   | JULIANITA MARIA SCARANELLO<br>SIMÕES |  | -                             |
| Eng. Mec.<br>e Seg.<br>Trab.                       | LUIZ FERNANDO USSIER                 |  | -                             |
| Eng. Oper.<br>Mec. Maq.<br>Ferram.                 | MARCOS MUZATIO                       | Eng. Prod.<br>Mec.                                 | RODOLFO FERNANDES MORE        |
| Eng. Mec.<br>e Eng. Civ.                           | MÁRIO PERO TINOCO                    | Eng. Ind.<br>Mec.                                  | FRANCISCO AMELOTTI SOBRINHO   |
| Eng.<br>Aeron.                                     | MAURÍCIO PAZINI BRANDÃO              |  | -                             |
| Eng. Prod.<br>Mec.                                 | MILTON VIEIRA JÚNIOR                 | Eng. Mec.  | JOSÉ WANDERLEI ZANARDO MARTIN |
| Eng. Mec.<br>e Seg.<br>Trab.                       | NELO PISANI JÚNIOR                   | Eng. Oper.<br>Mec. Maq.<br>Ferram. e<br>Seg. Trab. | WALTER IORIO SOARES           |
| Eng. Mec.  | NEY WAGNER GONÇALVES RIBEIRO         | Eng. Ind.<br>Mec. e<br>Seg. Trab.                  | PAULO ROBERTO LAVORINI        |
| Eng. Oper.<br>Mec. Maq.<br>Ferram.                 | ODAIR BUCCI                          | Eng. Mec.  | EDILSON REIS                  |
| Eng. Oper.<br>Refriger. Ar                         | PASQUAL SATALINO                     | Eng. Mec.  | LUIZ ROSADA FILHO             |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

|   |                         |                              |                                |
|---|-------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| Cond. e Seg. Trab.                        |                         |                              |                                |
| Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Seg. Trab. | PAULO ROBERTO PENELUPPI | Eng. Ind. Mec.               | LEANDRO CAVALCANTE BARRIONUEVO |
| Eng. Mec.                                 | PEDRO CARVALHO FILHO    | Eng. Prod. Mec. e Seg. Trab. | HARY BACCIOTTI NETO            |
| Eng. Prod. Metal. e Seg. Trab.            | SÉRGIO RICARDO LOURENÇO | Eng. Ind. Mec. e Seg. Trab.  | JABRA HABER                    |
| Eng. Ind. Mec.                            | SÉRGIO SCUOTTO          |                              | -                              |
| Eng. Mec. e Seg. Trab.                    | VICENTE HIDEO OYAMA     | Eng. Mec.                    | RENATO FIORUSSI GUALTIERI      |
| Eng. Mec.                                 | WILTON MOZENA LEANDRO   |                              | -                              |

\*Mais os conselheiros que tomaram posse até 28/01/2016.

| CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA |  |                         |                                   |
|--|--|-------------------------|-----------------------------------|
| TITULAR                                    |  | SUPLENTE                |                                   |
| Eng. Quim. e Seg. Trab.                    | BALMES VEGA GARCIA                               | Eng. Alim.              | ALEXANDRE LUÍS PESSOA             |
| Eng. Quim.                                 | JORGE MOYA DIEZ                                  | Eng. Alim.              | SANDRA EUGÊNIA ALEXANDRE MATURANA |
| Eng. Quim.                                 | JOSÉ EDUARDO WANDERLEY DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI | Eng. Ind. Quim.         | JAIME RANCMAN WEBER               |
| Eng. Quim.                                 | JOSÉ GUILHERME PASCOAL DE SOUZA                  | Eng. Quim.              | MÁRCIA MAISA DE FREITAS AFONSO    |
| Eng. Quim.                                 | LUIZ FERNANDO NAPOLEONE                          | Eng. Quim.              | ARNALDO SANTOS PINTO JÚNIOR       |
| Eng. Alim.                                 | MARCELO ALEXANDRE PRADO                          |                         | -                                 |
| Eng. Quim.                                 | MARIA ELIZABETH BROTTTO                          | Eng. Quim.              | RICARDO DE GOUVEIA                |
| Eng. Quim.                                 | MELISSA GURGEL ADEODATO VIEIRA                   |                         | -                                 |
| Eng. Quim.                                 | MÔNICA MARIA GONÇALVES                           | Eng. Quim. e Seg. Trab. | IVAN DE PAULA RIGOLETTO           |
| Eng. Alim.                                 | RODOLFO DE FREITAS                               | Eng. Alim.              | FRANCISCO JOHO HIROMOTO           |
| Eng. Prod. Quim.                           | VIVIAN KARINA BIANCHINI                          | Eng. Mat.               | CARLOS DO AMARAL RAZZINO          |
| Eng. Quim.                                 | ZEINAR HILSIN SONDAHL                            | Eng. Alim e Eng. Civ.   | FERNANDA OSÓRIO MENCHON FELCAR    |

\*Mais os conselheiros que tomaram posse até 28/01/2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

| CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS |                                  |                         |                          |
|--|----------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| TITULAR  |                                  | SUPLENTE                |                          |
| Eng. Minas e Seg. Trab.                                | ANA MARGARIDA MALHEIRO SANSÃO    | Eng. Minas              | JOSÉ JAIME SZNELWAR      |
| Geol.  | EDILSON PISSATO                  | Geol.                   | GUSTAVO CORRÊA DE ABREU  |
| Eng. Minas   | GIORGIO FRANCESCO CESARE DE TOMI | Eng. Minas e Seg. Trab. | WILSON SIGUEMASA IRAMINA |

\*Mais os conselheiros que tomaram posse até 28/01/2016.

| CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA |                                       |                          |                               |
|---|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| TITULAR   |                                       | SUPLENTE                 |                               |
| Geog.   | ALFREDO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO      | Geog.                    | JURANDYR LUCIANO SANCHES ROSS |
| Eng. Agrim.                                       | FRANCISCO DE SALES VIEIRA DE CARVALHO | Eng. Agrim. e Seg. Trab. | ISSIS MARIA DA TRINDADE       |
| Eng. Agrim., Eng. Civ. e Seg. Trab.               | JOÃO LUIZ BRAGUINI                    |                          | -                             |
| Eng. Agrim.                                       | JUSSARA TERESINHA TAGLIARI NOGUEIRA   | Agrim.                   | CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO      |

\*Mais os conselheiros que tomaram posse até 28/01/2016.

| CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO |                        |                             |                                 |
|---|------------------------|-----------------------------|---------------------------------|
| TITULAR   |                        | SUPLENTE                    |                                 |
| Eng. Ind. Mec. e Seg. Trab.                                 | ELIO LOPES DOS SANTOS  | Eng. Eletric. e Seg. Trab.  | CLÁUDIO ROBERTO KUCZUK          |
| Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Seg. Trab.                   | GLEY ROSA              | Eng. Ind. Mec. e Seg. Trab. | ANTONIO CARLOS SILVA DOS SANTOS |
| Eng. Agr. e Seg. Trab.                                      | MARIA AMÁLIA BRUNINI   | Eng. Agr. e Seg. Trab.      | BENEDITO DE JESUS OLIVEIRA      |
| Eng. Metal. e Seg. Trab.                                    | MAURÍCIO CARDOSO SILVA | Eng. Eletric. e Seg. Trab.  | WALTER BERRETTARI FILHO         |

\*Mais os conselheiros que tomaram posse até 28/01/2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

| CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA |  |                        |   |
|-----------------------------------|--|------------------------|---|
| TITULAR                           |  | SUPLENTE               |   |
| Eng. Agr. e Seg. Trab.            | ADILSON BOLLA                          | Eng. Agr.              | LUIZ AUGUSTO DE SOUZA                         |
| Eng. Agr.                         | ANA MEIRE COELHO FIGUEIREDO NATIVIDADE | Eng. Agr.              | BENEDITO EURICO DAS NEVES FILHO               |
| Eng. Agr.                         | BENITO SAES JÚNIOR                     | Eng. Agr.              | HAROLDO ALCÂNTARA CASTILHO                    |
| Eng. Agr.                         | FÁBIO OLIVIERI DE NÓBILE               | Eng. Agr. e Seg. Trab. | LETÍCIA ANE SIZUKI NOCITI                     |
| Eng. Agr.                         | FRANCISCA RAMOS DE QUEIROZ             | Eng. Agr.              | TÚLIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA                    |
| Eng. Agr.                         | GISELE HERBST VAZQUEZ                  | Eng. Agr.              | ANDRÉA CRISTIANE SANCHES                      |
| Eng. Agr.                         | GLAUCO EDUARDO PEREIRA CORTEZ          | Eng. Agr.              | MARTA MARIA ROSSI                             |
| Eng. Agr.                         | HÉLIO PERECIN JÚNIOR                   | Eng. Agr.              | MARCO ANTONIO BARACAT                         |
| Eng. Agr.                         | JOÃO ANTONIO GALBIATTI                 | Eng. Agr.              | CÉLIA CORREIA MALVAS                          |
| Eng. Agric.                       | JOÃO DOMINGOS BIAGI                    | Eng. Agric.            | RAFAEL AUGUSTUS DE OLIVEIRA                   |
| Eng. Agr.                         | JOSÉ EDUARDO ABRAMIDES TESTA           | Eng. Agr.              | LUIZ HENRIQUE CARVALHO                        |
| Eng. Agr.                         | JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN             | Eng. Agr.              | RICARDO VICTORIA FILHO                        |
| Eng. Ftal.                        | JOSÉ RENATO CORDAÇO                    | Eng. Ftal.             | ANTONIO CELSO FACCO                           |
| Eng. Agr.                         | JULIANA MARIA MANIERI VARANDAS         |                        | -   |
| Eng. Agr.                         | MARCOS ROBERTO FURLAN                  |                        | -   |
| Eng. Agr.                         | MARGARETI APARECIDA STACCHINI NAKANO   | Eng. Agr.              | VINICIUS ANTONIO MACIEL JÚNIOR                |
| Eng. Ftal.                        | MARIA ANGELA DE CASTRO PANZIERI        | Eng. Agr.              | CARLOS EDUARDO MARTINI DA SILVEIRA BUENO      |
| Eng. Agr.                         | NELSON BARBOSA MACHADO NETO            | Eng. Agr.              | JOSÉ EDUARDO CRESTE                           |
| Eng. Agr.                         | PATRÍCIA GABARRA MENDONÇA              |                        | -   |
| Eng. Agr.                         | PAULO ROBERTO ARBEX SILVA              | Eng. Agr.              | MARCO ANTONIO TECCHIO                         |
| Eng. Agr.                         | PEDRO HENRIQUE LORENZETTI LOSASSO      | Eng. Agr.              | RONAN GUALBERTO                               |
| Eng. Agr.                         | RICARDO ALVES PERRI                    |                        | -   |
| Meteorol.                         | RITA YURI YNOUE                        | Meteorol.              | RICARDO HALLAK                                |
| Eng. Agr.                         | TAÍS TOSTES GRAZIANO                   | Eng. Agr.              | ANA MARIA CRUVINEL PETTO                      |
| Eng. Agr.                         | VALDEMAR ANTONIO DEMÉTRIO              | Eng. Agr.              | ALEXANDRE MARQUES                             |
| Eng. Agr.                         | VALÉRIO TADEU LAURINDO                 | Eng. Agr.              | EDUARDO CICILIATI JÚNIOR                      |
| Eng. Agr.                         | VALTER FRANCISCO HULSHOF               | Eng. Agr.              | SILVIA REGINA PATRÍCIO SARTORELLI VAN ROOIJEN |
| Eng. Agr.                         | VASCO LUIZ ALTAFIN                     | Eng. Agr.              | MARCO ANTONIO GALLI                           |
| Eng. Agr.                         | WILLIAM ALVARENGA PORTELA              | Eng. Ftal.             | ROGÉRIO ROMERO MAZZEO                         |

\*Mais os conselheiros que tomaram posse até 28/01/2016.